# INDICAÇÃO N° 024/2017

**AUTOR: VEREADOR JOSÉ ALENCAR ARRABAL**

ASSUNTO: MEDIDAS PARA LIMPEZA E ISOLAMENTO DOS TERRENOS BALDIOS EM TERRITÓRIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL N° 257/2002 – CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS.

O Vereador que subscreve a presente, considerando a relevância das reivindicações que recebeu da população do Município, na forma regimental **INDICA** à Mesa que, após ouvido o Plenário, seja oficiado o Chefe do Poder Executivo Municipal no sentido de determinar ao órgão competente da Prefeitura as medidas administrativas necessárias à **medidas para limpeza e isolamento dos terrenos baldios em território municipal em atendimento à Lei Municipal n° 257/2002 – Código Municipal de Posturas.**

## JUSTIFICATIVA

Pela presente proposição, estamos sugerindo ao Poder Executivo a determinação de medidas administrativas que levem os proprietários de terrenos e lotes urbanos abandonados a realizar limpeza e isolamento das áreas com construção de muros ou ou fechos divisórios de tapumes, como forma de evitar acumulo de lixo, água parada e proliferação de ratos, cobras e, principalmente de mosquitos transmissores de dengue e outras endemias.

O assunto é previsto no ordenamento jurídico municipal, seja na Lei Municipal n° 257/2002 – que instituiu o Código Municipal de Posturas, em seus artigos 24 e 27 e ainda, no artigo 96, § 6º, da Lei Orgânica Municipal.

Compete ao Poder Executivo e ao setor responsável pela fiscalização promover as devidas autuações e advertências, seguidas de multas e outras medidas aos proprietários infratores que colocam em risco a saúde e segurança pública em terrenos abandonados.

Sala das Sessões Maria José Santana de Oliveira, Itabela - Ba, 16 de março de 2017.

**JOSÉ ALENCAR ARRABAL**

Vereador